

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

CAPÍTULO I - Do Conceito, dos Princípios, das Finalidades e dos Objetivos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado pelo acadêmico e que apresenta as seguintes características:

- a) é um trabalho escrito, sistemático e completo;
- b) é elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas;
- c) deve abordar um tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- d) ser uma contribuição, mesma que simples, à ciência e/ou a sociedade.
- e) oferecer para a instituição uma avaliação final dos diversos aspectos da formação educacional.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, tem como princípios e finalidades:

- I. concorrer para a transformação da Instituição em um centro de produção filosófica, científica, tecnológica e artística, voltado para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
- II. ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e de toda a região de abrangência da FWB;
- III. ser uma possibilidade de descobrir e redescobrir a verdade, comunicando eficazmente essas descobertas;
- IV. ser um momento de enriquecer e aprofundar o rol de noções científicas, por intermédio de um trabalho metódico e rigoroso.

Art. 3º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. ser um momento de crescimento e de desenvolvimento do espírito investigativo e de satisfação pessoal do graduando da Instituição;
- IV. aprimorar a capacidade de interpretação crítica;

- V. ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios, objetivos e critérios próprios;
- VI. desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos, tecnológicos e artísticos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- VII. desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- VIII. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IX. promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
- X. qualificar o corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
- XI. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- XII. subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do curso de Enfermagem.

CAPÍTULO II - Da Obrigatoriedade

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será obrigatório para conclusão do Curso de Enfermagem.

§ 1º - A ementa da disciplina de TCC consta no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.

§ 2º - As Linhas de Pesquisa, foco de atuação do acadêmico para o desenvolvimento do TCC, deverão ser definidas pelo corpo docente da FWB e publicadas pelo NEPI.

CAPÍTULO III - Da Realização

Art. 5º Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na respectiva disciplina, na 9ª fase do Curso de Enfermagem.

Parágrafo único - Se constituirão em base de fundamentação e instrumentalização, para o bom desenvolvimento do TCC, outras disciplinas, tais como: Metodologia Científica, Metodologia da Pesquisa e Pesquisa na Assistência de Enfermagem.

Art. 6º O acadêmico deverá apresentar Pré-Projeto ao Professor da Disciplina, para encaminhamento ao Professor Orientador.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá ser elaborado preferencialmente de forma individual.

CAPÍTULO IV - Da Estrutura Organizacional

Art. 8º A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Enfermagem da FWB é composta de:

- I. Coordenador de Curso
- II. Professor da Disciplina de TCC
- III. Professores Orientadores
- IV. Acadêmicos

Seção I - Do Coordenador de Curso

Art. 9º O Coordenador de Curso no TCC terá as seguintes atribuições:

- I. administrar as políticas do TCC, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e demais Regulamentos da FWB;
- I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. divulgar, através de Edital, cronogramas de orientação, bem como de apresentação dos TCCs;
- IV. manter contato com o Professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- V. articular a composição das Bancas Examinadoras, juntamente com o Professor da Disciplina de TCC;
- VI. participar da elaboração ou alterações do regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.
- VII. realizar ao final de cada período, uma avaliação junto aos acadêmicos, Professor da Disciplina de TCC e Professores Orientadores;
- VIII. fornecer declaração de participação aos Professores Orientadores e arguidores das Bancas Examinadoras.

Seção II - Do Professor da Disciplina de TCC

Art. 10. Compete ao Professor da Disciplina, no desenvolvimento do TCC:

- I. administrar as políticas do TCC, cumprindo o que está previsto neste Regimento; II. publicar a lista de Professores Orientadores;
- III. encaminhar os Pré-Projetos aos respectivos Professores Orientadores;
- IV. definir em conjunto com o Professor Orientador, o cronograma de orientação dos acadêmicos;
- V. estabelecer o cronograma especificando o período de entrega do TCC pelos acadêmicos, bem como a defesa em banca;
- VI. organizar as Bancas Examinadoras;
- VII. articular a composição das Bancas Examinadoras, juntamente com o coordenador do Curso;
- VIII. remeter uma cópia do TCC para cada membro da Banca, juntamente com Ficha de Avaliação emitida pelo Professor Orientador;

Seção III - Do Professor Orientador

Art. 11. No desenvolvimento do TCC, o acadêmico contará com um Professor Orientador, dentre os professores pertencentes ao quadro docente do Curso de Enfermagem.

Parágrafo único – o acadêmico poderá buscar orientação junto a profissionais da área em que está desenvolvendo seu TCC, sendo esses, considerados Co-Orientadores. Entretanto, isso deve estar de comum acordo com o orientador.

Art. 12. Compete ao Professor Orientador:

- I. assinar Termo de Compromisso (Apêndice A);
- II. disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando;
- III. definir em conjunto com o Professor da Disciplina de TCC, o cronograma de orientação de seu(s) Orientando(s);
- IV. orientar e acompanhar o acadêmico na construção e desenvolvimento do TCC em suas diversas etapas;
- V. indicar a bibliografia adequada à elaboração do TCC;
- VI. controlar a Ficha de Acompanhamento de TCC (Apêndice B) de seu(s) Orientando(s);
- VII. avaliar o TCC, bem como sugerir adequações, quando for o caso;
- VIII. Escolher os membros da banca, juntamente com o orientando;

IX. Presidir a sessão de apresentação do TCC.

X- Entregar a ficha de avaliação e folha de aprovação do TCC para o professor da disciplina.

Seção IV - Do Acadêmico de Enfermagem

Art. 13. São atribuições do acadêmico de enfermagem:

I. assinar Termo de Compromisso (Apêndice A);

II. tomar conhecimento deste Regulamento;

III. cumprir o cronograma de orientação definido pelo Professor Orientador;

IV. apresentar ao Professor da Disciplina de TCC, Pré-Projeto de TCC;

V. apresentar ao Professor Orientador, para análise e orientação, seu Projeto de TCC;

VI. executar o projeto proposto e discuti-lo com o Professor Orientador, dentro do cronograma previsto;

VII. apresentar o TCC dentro das especificações contidas no documento “Normalização de Trabalhos Acadêmicos da FWB”;

VIII. entregar ao Professor da Disciplina de TCC, três vias do Trabalho de Conclusão de Curso, até a data prevista no cronograma;

IX. apresentar o TCC em Banca Examinadora, na data estipulada;

X. entregar, após aprovação final, uma cópia encadernada do TCC e uma cópia em CD ou DVD, ao Professor da Disciplina de TCC.

CAPÍTULO V - Da Avaliação do TCC

Art. 14. Será procedida, pelo Professor Orientador, avaliação prévia do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com sugestões de adequações, quando for o caso (Apêndice C).

Seção I - Das Bancas Examinadoras

Art. 15 – O Trabalho de Conclusão de Curso, depois de concluído, deverá ter apresentação e avaliação final, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora.

Art. 16 - A Banca Examinadora será constituída por três membros, sendo o Professor Orientador e mais dois professores da área.

Parágrafo único – O Presidente da Banca será o Professor Orientador.

Art. 17 - O Professor da Disciplina de TCC, com anuência do Coordenador do Curso, divulgará, através de edital, o cronograma de apresentação do TCC com ampla divulgação e antecedência mínima de 10 dias, em que constará:

- I. nome do candidato;
- II. título do TCC;
- III. os nomes dos membros da Banca Examinadora;
- IV. local, data e horário da defesa.

Art. 18 - As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior a data da defesa, após parecer do Professor da Disciplina de TCC, sob pena de reprovação do acadêmico na disciplina específica.

Art. 19 - O TCC deverá ser entregue em três cópias ao Professor da Disciplina de TCC, sendo que este distribuirá aos membros da Banca Examinadora, para avaliação preliminar antes da apresentação do mesmo.

Parágrafo único - Os membros da Banca Examinadora terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua designação e da entrega dos trabalhos, para a respectiva avaliação preliminar.

Art. 20 - A defesa do trabalho pelo acadêmico deverá ocorrer no tempo máximo de trinta minutos, ocasião em que serão avaliados: a qualidade técnica do trabalho apresentado, o domínio do conteúdo, a qualidade da exposição oral, a clareza e coerência dos objetivos da pesquisa, problemática, métodos, formas de intervenção e referencial teórico e bibliográfico.

Parágrafo único – Além destes critérios poderão ser estabelecidos outros, devidamente aprovados e publicados pelo Professor da Disciplina de TCC.

Art. 21 – Na apresentação do trabalho, cada membro da Banca Examinadora fará, individual e separadamente, a avaliação do TCC que lhe é submetido, cabendo ao Presidente da Banca à apuração da média final do acadêmico (Apêndice D)

§ 1º - A média final do acadêmico será a média aritmética das seguintes notas:

- a) a média aritmética das três notas obtidas e estabelecidas em Banca Examinadora, na apresentação do trabalho;

b) a nota final atribuída pelo Professor Orientador do TCC quando da avaliação parcial do trabalho.

§ 2º - Para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, a qual não prevê exame final, o acadêmico deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 22 - A Banca Examinadora depois de constituída e, por maioria, poderá sugerir a qualquer momento ao acadêmico, a reformulação integral ou parcial do seu TCC, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas.

Art. 23 - O TCC após aprovado e efetuadas as correções sugeridas pela Banca Examinadora, deverá ser apresentado e entregue ao Professor da Disciplina de TCC, em uma via encadernada, para depósito na Biblioteca da FWB.

Parágrafo único – A nota só poderá ser encaminhada para registro na Secretaria Acadêmica após a entrega final do TCC ao Professor da Disciplina de TCC.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 24 – Trabalhos de pesquisa que estiverem vinculados a bolsas de iniciação científica da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa poderão ser considerados como TCC, quando não infringirem os artigos deste Regulamento e receberem a aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 26 - À Faculdade Wenceslau Braz são reservados direitos co-autorais dos TCC's que resultarem em inovação tecnológica, que justifiquem a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

Art. 27 - Só será permitido desenvolvimento de TCC fora das linhas de pesquisa ou extensão de interesse do curso em casos excepcionais, v devidamente analisados e aprovados pelo Colegiado do Curso em questão.

Art. 28 - Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa da disciplina de TCC ou sua similar, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

Art. 29 - Não será permitida a abreviação de estudos na disciplina de TCC.

Art. 30 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela diretora da FWB.

Junho de 2017.